

Isenção de impostos para pessoas com deficiência

Carros acima de 70 mil

Quando se trata de qualquer assunto relacionado a deficientes, é sempre desafiador e dispendioso encontrar informações verdadeiras.

Isso ocorre porque existe a errônea ideia de que deficiente se resume apenas ao cadeirante, o que não é verdade. Atualmente, diversas doenças deixam sequelas e efeitos pós-operatórios, conferindo limitações físicas e motoras moderadas a graves, qualificando as pessoas como deficientes físicos, com direito a isenção de impostos e cotas em empresas.

Tudo começa com a legislação que trata dos **direitos de PcD**. Há distinção de benefícios pelo simples fato de o deficiente não conduzir o veículo. As **pessoas deficientes** não condutoras, aqui na cidade de São Paulo, têm direito às isenções de IPI, ICMS, IPVA e Rodízio. Direitos que se concretizaram a partir de 2018.

Agora, tanto os carros de **pessoas deficientes** condutores quanto não condutores têm direito à isenção total de IPVA para veículos até 70 mil reais. Acima desse valor até o limite de 120 mil reais, a isenção é parcial, sendo necessário o pagamento da diferença.

No caso de veículos até 120 mil reais, é possível adquirir carros novos com descontos que variam até 30%, incluindo descontos de algumas montadoras.

Quanto aos carros usados, esse desconto não é possível, pois os valores são deduzidos diretamente na fábrica durante a emissão da nota fiscal.

Na mesma linha, as Resoluções do CONFAZ frequentemente determinam novos prazos e regulamentam os direitos e deveres relacionados aos impostos estaduais. É sempre importante acompanhar as mudanças nessa área. Nossos clientes com cadastro em nosso sistema de CRM (customer relationship management) estão sempre atualizados com as novidades sobre isenções e muito mais.

Dessa forma, é mais sensato aguardar que a consciência de nossos legisladores prevaleça, garantindo cada vez mais os direitos dos **PcDs**, que já ocupam um lugar especial na pirâmide de nossa sociedade brasileira.

Vale ressaltar que essa lei vai de encontro à nossa Carta Magna/Constituição Federal, que preconiza tratamento igual para os iguais e desigual aos desiguais perante a lei. Nos casos de **pessoas com deficiência** não condutores, os cuidados e gastos são infinitamente maiores do que para os **PcDs** condutores, que, na maioria das vezes, são pessoas independentes e levam uma vida normal. Por outro lado, os **PcDs** não condutores, frequentemente sem independência financeira e com limitações graves, dependem de parentes e familiares para realizar atividades cotidianas, como higiene pessoal e alimentação.

Quando o deficiente que não possui capacidade civil atinge a maioridade, é necessário que judicialmente seja declarado seu curador ou tutor, responsável por sua vida financeira e civil. Esse responsável deve prestar contas em caso de gastos relacionados ao patrimônio do deficiente maior.

Somos especialistas nessa área e buscamos tornar esse processo o mais humanizado possível.